PREFEITURA DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SÃO MIGUEL PAULISTA
NOME DA OSC	Centro de Educação Popular da Comunidade Nossa Sra. Aparecida
NOME FANTASIA	CJ CULTIVANDO ESTRELAS
TIPOLOGIA	CENTRO PARA JUVENTUDE
EDITAL	215/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2019/0002860-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	332/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	LUANA VICENTE RODRIGUES
RF DO GESTOR DA PARCERIA	911885-3
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	01/07/2024
PERÍODO DO RELATÓRIO	Outubro/2024 à Setembro/2025

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 215 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 23/07/2024, delibera pela:

(x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas
() **APROVAÇÃO** da prestação de contas COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Observa-se deliberação do Gestor de Parceria sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação nos termos do inciso I do artigo nº 207 da In 02/SMADS/2024 com análise de prestação de contas REGULAR – demonstração de alcance de metas de 75% para o período.
Para a presente deliberação esta Comissão de Monitoramento e Avaliação ressalta que é composta por assistente social e assistentes administrativos de gestão. Destacamos a Resolução nº 557/CFESS/2009 que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas, onde especifica no Parágrafo segundo do Artigo 4º que "O assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social", bem como a "Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS", de 22 de novembro de 2018, que recomenda, entre outras coisas, que "os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres, as delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir". Parecer emitido com base na deliberação do Gestor de Parceria referente à execução do trabalho social.

Data: 07/10/2026

Mirlan de Paula Baptista
RF 777 590.0
SMADS/CRAS MP
CRESS 38.821
Carimbo e assinatura membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

Luciana da Silva
Assistente Adm de Gestão
RF: 7822448/2
Carimbo e assinatura membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

[illegible] Vale dos Santos
[illegible] de Gestão
Carimbo e assinatura membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
GESTOR DA PARCERIA

SAS	**SÃO MIGUEL PAULISTA**
NOME DA OSC	**Centro de Educação Popular da Comunidade Nossa Sra. Aparecida**
NOME FANTASIA	**CJ CULTIVANDO ESTRELAS**
TIPOLOGIA	**Centro para Juventude**
EDITAL	**215/SMADS/2019**
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	**6024.2019/0002860-0**
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	**332/SMADS/2019**
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	**LUANA VICENTE RODRIGUES**
RF DO GESTOR DA PARCERIA	**911885-3**
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	**01/07/2024**
PERÍODO DO RELATÓRIO	**Outubro/24 à Setembro/25 - 1ª Anualidade**

Após análise dos documentos apresentados nos termos dos artigos 206 e 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, considera a prestação de contas parcial da parceria descrita na inicial:

(**X**) **REGULAR,** nos termos do inciso I do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 e Plano de Providências Específico.

() **REGULAR COM RESSALVA,** nos termos do inciso II do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/202406, conforme ressalva a seguir citada, cabendo a aplicação de Plano de Providência Geral, nos termos do contido no § 1º do artigo 117 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

() **IRREGULAR,** nos termos do inciso III do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

() omissão no dever de prestar contas; ou

() o indicador sintético de cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho atingirem o grau INSUFICIENTE, ou o grau INSATISFATÓRIO, por duas prestações de contas parciais consecutivas ou quatro intercaladas no período de vigência da parceria; ou

() dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

() desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Data: 02/10/2026

Luana Vicente Rodrigues
Analista de Assistência
Desenvolvimento Social
RF: 9118853

Carimbo e assinatura do Gestor da Parceria

Relatorio Tecnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria

PREFEITURA DE SÃO PAULO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA (OSC)

Nome da OSC	Centro de Educação Popular da Comunidade Nossa Senhora Aparecida	Número do Processo	6024.2019/0002860-0	SAS	São Miguel Paulista
Nome Fantasia	CJ Cultivando Estrelas	Número do Termo de Parceria	332/SMADS/2019	Distrito	Vila Jacui
Tipologia	CJ - Centro para a Juventude	Início do Termo de Parceria	27/10/2019	Média da Capacidade Contratada	60
CNPJ	65.508.563/0001-10	Vigência do Termo de Parceria	27/10/2019 à 26/10/2029	Semestre	Outubro/24 à Setembro/25

ATENÇÃO: Todos os Indicadores Semestrais devem ser pontuados com valores entre "1 - Insuficiente" a "4 - Superior".

DEMONSTRAÇÃO DO ALCANCE DAS METAS

Média total: 75% Suficiente

DIMENSÃO	INDICADORES SEMESTRAIS	RESULTADO FINAL	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA PARA METAS NÃO ATINGIDAS
Estrutura física e administrativa	1.1 Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho.	3 - Suficiente	
Estrutura física e administrativa	1.2 Disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para realização das atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas específicas da tipologia do serviço, previstos no Plano de Trabalho.	3 - Suficiente	
Estrutura física e administrativa	1.3 Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso.	3 - Suficiente	
Serviços, processos ou atividades	2.1 Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário- PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento - PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento Familiar - PDF elaborados ou atualizados no semestre.	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.1 Número de usuários atendidos / capacidade parceirizada do serviço	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.2 Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.3 Execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões.	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.4 Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação.	3 - Suficiente	
Recursos humanos	4.1 Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições.	3 - Suficiente	
Recursos humanos	4.2 Adequação da força de trabalho, no semestre, ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação	3 - Suficiente	

PRINCIPAIS AÇÕES EFETUADAS PARA ATINGIMENTO DAS METAS E DO OBJETO DA PARCERIA

Descreva sucintamente as atividades e metas estabelecidas com vistas à implantação do serviço/projeto

O CJ Cultivando Estrelas está inserido no Distrito da Vila Jacuí, mais especificamente no bairro Vila Santa Inês, território marcado por situações de vulnerabilidade social e diferentes expressões da questão social que incidem sobre a população atendida. Nesse contexto, o serviço constitui-se como importante espaço de convivência, proteção social e desenvolvimento de potencialidades para adolescentes e jovens. No período de outubro de 2024 a outubro de 2025, o serviço atingiu integralmente as metas pactuadas, desenvolvendo ações em consonância com o Plano de Trabalho e o Plano de Ação. Entre as atividades realizadas, destacam-se oficinas, passeios e atividades ao ar livre, além de adequações nas propostas desenvolvidas, considerando os interesses e a participação dos adolescentes. Como desafio identificado no período, observa-se a necessidade de fortalecimento da frequência e da adesão dos adolescentes às atividades do serviço. Tal aspecto relaciona-se, entre outros fatores, às características próprias da adolescência, período marcado por mudanças, interesses diversos e necessidade de constante estímulo à participação. Nesse sentido, as adequações realizadas nas atividades constituíram-se como estratégias para favorecer o interesse, a participação e a permanência dos usuários. As ações desenvolvidas contribuíram para a convivência, participação e desenvolvimento de potencialidades dos adolescentes, mantendo-se alinhadas ao objeto da parceria e possibilitando o alcance das metas estabelecidas para o período.

PARECER TÉCNICO

Análise das atividades realizadas, com base nas visitas técnicas, das ações realizadas e do cumprimento das metas de acordo com a totalidade dos indicadores e parâmetros, bem como do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período

A partir das visitas técnicas realizadas, das ações desenvolvidas e dos documentos apresentados, verifica-se que o CJ Cultivando Estrelas executou a parceria de forma satisfatória, em consonância com o Plano de Trabalho e o Plano de Ação. Considerando a totalidade dos indicadores e parâmetros avaliados, constatou-se o cumprimento integral das metas pactuadas no período, abrangendo as dimensões relacionadas à estrutura física e administrativa, aos processos de trabalho, aos produtos e resultados e aos recursos humanos. As atividades desenvolvidas, incluindo oficinas, passeios, atividades ao ar livre e demais ações de convivência, mostraram-se compatíveis com os objetivos da tipologia e contribuíram para a participação e o desenvolvimento de potencialidades dos adolescentes. As adequações realizadas nas propostas demonstram atenção às características e interesses do público atendido, especialmente diante do desafio identificado quanto à frequência e adesão dos adolescentes. Considerando as características do território da Vila Jacuí, as ações desenvolvidas pelo serviço contribuem para a oferta de proteção social, convivência e participação, constituindo-se como espaço de referência para os adolescentes atendidos. Diante do exposto, considera-se satisfatória a execução da parceria no período de outubro de 2024 a outubro de 2025, com cumprimento integral das metas e indicadores pactuados e resultados compatíveis com o objeto da parceria.

ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO DO AJUSTE FINANCEIRO MENSAL

Análise do relatório elaborado pela equipe responsável pelas atribuições financeiras das parcerias da SAS com os valores efetivamente transferidos pela SMADS, as despesas realizadas, os custos indiretos, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras do fundo de provisão, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos

Os Ajustes Financeiros Mensais referentes ao período de outubro/2024 a outubro/2025 foram encaminhados ao setor responsável pelas atribuições financeiras das parcerias, encontrando-se disponíveis no Sistema de Prestação de Contas – SGTS, para a realização da conferência aritmética e demais análises de natureza financeira.Ressalta-se que as atribuições relacionadas à análise financeira das parcerias competem ao setor responsável, não cabendo ao Gestor da Parceria a emissão de manifestação técnica quanto aos aspectos de natureza contábil e financeira. Nesse sentido, considerando o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução CFESS nº 557/2009, bem como as orientações do CRESS-SP acerca da atuação de assistentes sociais na gestão de parcerias no âmbito do MROSC, o presente parecer restringe-se à análise da execução do trabalho social realizado pela organização parceira, não abrangendo aspectos de natureza contábil, financeira ou aritmética, cuja análise compete ao setor responsável.

ANÁLISE DAS AUDITORIAS REALIZADAS PELOS CONTROLES INTERNO E EXTERNO (SE HOUVER)

Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo (se houver), no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

Não houve auditorias externas.

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Nome do gestor da parceria	**Luana Vicente Rodrigues**	**Assinatura**	Luana Vicente Rodrigues Analista de Assitencia Desenvolvimento Social RF: 9418853	**Data**	02/10/26
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Miriam de Paula Baptista**	**Assinatura**	Miriam de Paula Baptista RF 777.6[illegible] SMADS/CRAS MP CRESS 38.821	**Data**	07/10/26
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Luciana da Silva**	**Assinatura**	Luciana da Silva Assistente Adm de Gestão RF: 7822448/2	**Data**	07/10/26
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Ricardo Del valle dos Reis**	**Assinatura**	[illegible] Del Valle dos Reis [illegible] de Gestão RF: 9[illegible]4	**Data**	07/10/26